



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.741/0001-64
LEI N.º. 758/2023, de 30 de janeiro de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Taparubá - MG em 30/01/23, nos termos do Art. 37, caput da Constituição Federal.

Nome: *Rovilson S. B. Rocha*

Assinatura

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às contratações por prazo determinado para o Cargo de Farmacêutico – Farmácia de Minas, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Taparubá, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Taparubá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por uma vez por igual período, os Cargos e funções públicas na forma ora especificada pela Lei Municipal n.º. 279/2009, e com as alterações da Lei Municipal n.º. 552/2017.

I – a autorização a que se refere o art. 1º, refere-se aos seguintes cargos:

a) 01 (um) Farmacêutico;

Parágrafo Único – As classes e números de cargos, carga horária e padrões de vencimentos são as estabelecidas no anexo I da Lei Municipal n.º. 279/2009 e com as alterações da Lei Municipal n.º. 552/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão às dotações orçamentárias específicas a ser executada em 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Taparubá/MG, 30 de Janeiro de 2023.

Joaquim de Abreu Filho
JOAQUIM DE ABREU FILHO
PREFEITO MUNICIPAL